

José Fernandes<sup>1</sup>

Em 26 de Março de 1955

Lei n.º 1/55

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam isentos do imposto de Indústrias e Profissões, os proprietários de veículos que fizerem o transporte de mercadorias...

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 26 de Março de 1955.

Senel Lubi